Governo do Estado da Paraíba
9074
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO PBS-PRC-2026/02034
INTERESSADA: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
ASSUNTO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 254/2026

PARECER JURÍDICO Nº 0870/2026 – AEAJ

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS. PROCEDIMENTO REALIZADO EM DUAS SESSÕES PÚBLICAS. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I. RELATÓRIO

O presente procedimento trata de solicitação para manifestação jurídica acerca da Seleção de Fornecedores nº 254/2026, na modalidade pregão eletrônico, destinada à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento das necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

Conforme Relatório Final, o processamento do certame exigiu a realização de 2 (duas) sessões públicas. Após a primeira sessão, diante da existência de itens fracassados e desertos, o setor técnico manifestou-se favoravelmente à realização de segunda chamada para os itens pendentes, providência autorizada pela autoridade competente. A 1ª sessão foi registrada no Compras.gov.br sob o nº 90254/2026 e a 2ª sessão sob o nº 50/2026.

Registra-se, ainda, que o edital foi previamente submetido à análise desta Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, por meio do Parecer nº 0417/2026, que opinou pela regularidade do instrumento convocatório.

II. DA PROFUNDIDADE E EXTENSÃO DA PRESENTE ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função desta assessoria é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada. Importante salientar

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

O exame desta Assessoria Executiva de Assuntos jurídicos se dá nos termos do art. 32 do Regimento Interno da PB SAÚDE, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

Deve ser destacado que, conforme já declarou o STF, a função do parecer jurídico "*[...] é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades*." (HC 171576MC, Relator: Min. GILMAR MENDES, julgado em 31/05/2019, publicado em DJe-120, 05/06/2019).

Além disso, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Dito isso, passa-se ao exame da matéria.

III – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais da seleção de fornecedores em tela.

Conforme consignado no Relatório Final, o procedimento foi instruído com o edital e seus anexos, tendo sido submetido previamente à análise jurídica desta Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos. O certame foi conduzido pela Agente de Contratação designada e recebeu ampla divulgação nos meios indicados no processo, incluindo Diário Oficial do Estado da Paraíba, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataforma Compras.gov, sítio eletrônico da Fundação PB SAÚDE, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Central de Compras da Paraíba.

O Relatório Final informa, ainda, que não foram apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao procedimento licitatório.

A primeira sessão pública ocorreu em 18 de junho de 2026, às 09h, na plataforma Compras.gov, com a participação de 30 (trinta) empresas. Encerrada a etapa de lances, foram realizadas negociações com as empresas arrematantes, sem êxito na redução adicional dos valores, prosseguindo-se com as propostas já situadas abaixo dos valores

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
9076
PBSAUDE

estimados pela Administração. Nessa etapa, 28 (vinte e oito) itens restaram fracassados em razão de valor e 3 (três) itens restaram desertos por ausência de propostas.

II. ANÁLISE DA PRIMEIRA SESSÃO - ComprasGov. nº 90254/2026

a. DIVULGAÇÃO DO CERTAME E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

O Edital (pág. 2380 - 2435) foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pela plataforma do Compras.gov, pelos sites Fundação PB SAÚDE, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e Central de Compras da Paraíba (pág. 2439 - 2443).

Informo que não houveram pedidos de esclarecimentos e impugnações para o presente procedimento licitatório.

b. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

A sessão ocorreu, por meio da plataforma do Compras.gov, na data de 18 de junho de 2026, às 09h, com a participação de 30 (trinta) empresas, conforme relatório de declarações (pág. 4506 – 4508).

Conforme o Termo de julgamento/homologação, as licitantes foram convocadas para negociação dos valores, a fim de se obter a melhor proposta, com base no art. 38, do Decreto 10.024/2019.

Portanto, foi realizada negociação com as empresas arrematantes, não havendo êxito na negociação. Desta forma, seguiu-se com os valores abaixo dos estimados pela administração.

c. JUSTIFICATIVA DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Informo que os itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 41 restaram **fracassados em razão de valor** e o item 7, 12 e 36 restaram **desertos** por não apresentar propostas de preços na plataforma compras.gov.

d. DO PARECER TÉCNICO

Após a realização da sessão pública, os autos foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificação do objeto.

O **PARECER TÉCNICO Nº 0100/2026 (pág. 2619 – 2623; 2675 – 2677),** da GERÊNCIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA (GESL) concluiu pela aprovação das propostas apresentadas pelas empresas arrematantes que verificaram atender tecnicamente o solicitado em Termo de Referência, sendo elas:

- **AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**
- **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**
- **DROGAFONTE LTDA**
- **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

- **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Portanto, com base no item 13.20., do edital, as empresas supracitadas atenderam a todas as exigências editalícias, conforme art. 38 do RICCS (2024), sendo devidamente habilitadas para o certame.

As propostas comerciais e especificações dos objetos foram submetidas à análise da Gerência Executiva de Suprimentos e Logística – GESL. O Parecer Técnico nº 0100/2026 concluiu pela aprovação das propostas das empresas que atenderam tecnicamente ao

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

Termo de Referência, sendo elas AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, DROGAFONTE LTDA, GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Quanto à habilitação da primeira sessão, o Relatório Final registra a verificação da autenticidade das certidões e a consulta aos cadastros de controle e sanções pertinentes, inclusive TCU, CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, Cafil/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos da Central de Compras, concluindo pela conformidade das empresas habilitadas com as exigências editalícias.

TABELA DE RESUMO GERAL DO RESULTADO DOS ITENS – 1ª SESSÃO

Quantidade total de itens	Quantidade total de itens arrematados	Quantidade de itens fracassados	Quantidade de itens desertos	Valor total estimado dos itens arrematados	Valor da proposta final das empresas arrematantes	Diferença entre valor da média e valor da proposta final
41	10	28	03	R$ 512.751,00	R$ 436.057,90	R$ 76.693,10

EMPRESAS ARREMATANTES DOS ITENS – 1ª SESSÃO

NOME FANTASIA	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS GANHOS	VALOR TOTAL ARREMATADO
AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54.006.781/0001-50	2	R$ 1.400,40 (Mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	40.328.532/0001-77	1	R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	3	R$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais)
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	1	R$ 92.137,50 (Noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.982.062/0001-09	1	R$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais)
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.783.547/0001-74	2	R$ 74.550,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Na primeira sessão, dos 41 (quarenta e um) itens submetidos à disputa, 10 (dez) foram arrematados, 28 (vinte e oito) restaram fracassados e 3 (três) desertos. O valor estimado dos itens arrematados era de R$ 512.751,00, ao passo que o valor das propostas finais totalizou R$ 436.057,90, representando diferença de R$ 76.693,10 em relação à estimativa.

Diante da permanência de itens pendentes após a primeira sessão, foi promovida

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

segunda chamada, cuja sessão pública ocorreu em 21 de agosto de 2026, às 09h, também por meio da plataforma Compras.gov, com a participação de 17 (dezessete) empresas. Houve êxito na negociação dos itens 2, 9 e 26, seguindo-se, quanto aos demais, com valores abaixo dos estimados pela Administração. Ao final dessa sessão, 9 (nove) itens restaram fracassados em razão de valor, não havendo itens desertos.

	(frasco 75 ml).							

Valor total da 1ª Sessão: R$ 436.057,90 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos).

III. ANÁLISE DA SEGUNDA SESSÃO - ComprasGov. nº 50/2026

a. DIVULGAÇÃO DO CERTAME

O Edital (pág. 6811 – 6866) foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pela plataforma do Compras.gov, pelos sites Fundação PB SAÚDE, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e Central de Compras da Paraíba (pág. 6867 - 6872).

b. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

A sessão ocorreu, por meio da plataforma do Compras.gov, na data de 21 de agosto de 2026, às 09h, com a participação de 17 (dezessete) empresas, conforme relatório de declarações (pág. 9055 - 9056).

Conforme o Termo de julgamento/homologação, as licitantes foram convocadas para negociação dos valores, a fim de se obter a melhor proposta, com base no art. 38, do Decreto 10.024/2019.

Portanto, foi realizada negociação com as empresas arrematantes, havendo êxito na negociação dos 2, 9, e 26 e seguiu-se com todos os valores abaixo dos estimados pela administração.

c. JUSTIFICATIVA DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

Informo que os itens 1, 3, 5, 8, 19, 20, 22, 24 e 29 restaram **fracassados em razão de valor** e não houveram itens desertos ao final do certame.

As propostas da segunda sessão foram igualmente submetidas à área técnica, que, por meio do Parecer Técnico nº 0100/2026 – 2ª sessão, concluiu pela aprovação das propostas que atenderam às especificações do Termo de Referência. Foram aprovadas as empresas JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. e ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

No tocante à habilitação da segunda sessão, o Relatório Final registra novamente a conferência das certidões e consultas aos cadastros pertinentes, concluindo pela conformidade documental das empresas. Dos 29 (vinte e nove) itens submetidos à segunda chamada, 20 (vinte) foram arrematados e 9 (nove) restaram fracassados. O valor estimado dos itens arrematados era de R$ 160.034,80 e o valor final das propostas totalizou R$ 110.406,40, com diferença de R$ 49.628,40.

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
9079
PBSAUDE

d. DO PARECER TÉCNICO

Após a realização da sessão pública, os autos foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificação do objeto.

O **PARECER TÉCNICO Nº 0100/2026 - 2ª sessão (pág. 7355 – 7360; 7513 - 7515)** da GERÊNCIA EXECUTIVA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA (GESL) concluiu pela aprovação das propostas apresentadas pelas empresas arrematantes que verificaram atender tecnicamente o solicitado em Termo de Referência, sendo elas:

- **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

- **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
- **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**
- **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Portanto, com base no item 13.20., do edital, as empresas supracitadas atenderam a todas as exigências editalícias, conforme art. 38 do RICCS (2024), sendo devidamente habilitadas para o certame.

autenticidade de todas as certidões, bem como consultou-se a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM que se encontram anexas às habilitações das mesmas, cadastro do Cafil/PB, Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras e Termos de julgamento e habilitação dos itens, estando estas em conformidade (pág. 7549 - 9054).

TABELA DE RESUMO GERAL DO RESULTADO DOS ITENS – 2 ª SESSÃO

Quantidade total de itens	Quantidade total de itens arrematados	Quantidade de itens fracassados	Valor total estimado dos itens arrematados	Valor da proposta final das empresas arrematantes	Diferença entre valor da média e valor da proposta final
29	20	09	R$ 160.034,80	R$ 110.406,40	R$ 49.628,40

EMPRESAS ARREMATANTES DOS ITENS – 2 ª SESSÃO

NOME FANTASIA	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS GANHOS	VALOR TOTAL ARREMATADO
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.553.793/0001-37	2	R$ 7.182,00 (Sete mil e cento e oitenta e dois reais)
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	8	R$ 14.668,20 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	6	R$ 58.301,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e um reais)

Consideradas conjuntamente as duas sessões, o valor estimado dos itens efetivamente arrematados correspondia a R$ 672.785,80, enquanto o somatório das propostas finais atingiu R$ 546.464,30, resultando em economia de R$ 126.321,50. Tal

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

resultado foi expressamente destacado no Relatório Final como indicativo de economicidade do procedimento.

Anexo I - Tabela Consolidada das Vencedoras da 1ª e 2ª Sessão

Quantidade total de itens	Quantidade total de itens arrematados	Quantidade de itens fracassados	Quantidade de itens desertos	Valor total estimado dos itens arrematados	Valor da proposta final das empresas arrematantes	Diferença entre valor da média e valor da proposta final
1ª Sessão						
41 (Quantidade incluindo cota reservada ME/EPP)	10	28	03	R$ 512.751,00	R$ 436.057,90	R$ 76.693,10
2ª Sessão						
29 (Os itens 1 e 2, 28 e 29 foram unificados sem cota ME/EPP)	20	09	00	R$ 160.034,80	R$ 110.406,40	R$ 49.628,40
1ª e 2ª Sessão						
41 (Os itens 1 e 2, 28 e 29 foram unificados sem cota ME/EPP)	30	09	00	R$ 672.785,80	R$ 546.464,30	R$ 126.321,50

Dessa forma, à luz das informações e certificações emitidas pelos setores competentes, verifica-se que o procedimento observou as etapas de publicidade, disputa, negociação, análise técnica, habilitação e julgamento, com realização de segunda chamada para ampliação da possibilidade de atendimento da demanda diante dos itens não adjudicados na primeira sessão.

O Relatório Final registra, ainda, que, até a sua emissão, não existiam recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante órgãos de controle.

Valor total da 2ª Sessão: R$ 110.406,40 (Cento e dez mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

III. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Em relação ao valor estimado do processo, ainda na fase de pesquisa de preços, resultou-se o valor estimado total dos itens arrematados **referentes à 1ª e 2ª sessões** no importe de **R$ 672.785,80 (Seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** e após o pregão eletrônico, atingiu-se o somatório de **R$ 546.464,30 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**. Houve economia de **R$ 126.321,50 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, demonstrou-se que o processo seguiu regularmente seu trâmite assegurando-se, sempre, pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, pelo tratamento isonômico, pela justa competição e pela busca da melhor e mais completa solução das necessidades públicas da Fundação PB SAÚDE.

Ainda assim, comunicamos que até o presente momento, inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

Segue, em anexo, a planilha demonstrativa dos valores dos itens adjudicados pela empresa vencedora do certame.

João Pessoa – PB. 17 de setembro de 2026.

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
9081
PBSAUDE

Assim, sob a perspectiva estritamente jurídica e considerando as certificações técnicas, administrativas e de habilitação constantes dos autos, não se identificam óbices à homologação dos itens adjudicados no âmbito da Seleção de Fornecedores nº 254/2026, ressalvados os itens que permaneceram fracassados e as matérias de natureza técnica, econômica e de conveniência administrativa, que escapam ao âmbito de competência desta Assessoria Jurídica.

IV – CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 254/2026, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, quanto aos itens adjudicados nas duas sessões públicas realizadas, com fulcro no artigo 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços, a fim de possibilitar à PB SAÚDE o regular desempenho de suas atribuições na gestão dos serviços de saúde.

É o parecer.

Remete-se à apreciação do órgão superior para análise e deliberação, ressaltando-se que a Administração poderá rejeitar as razões e a conclusão nele encartadas e que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame.

João Pessoa/PB, 28 de setembro de 2026.

Eduardo Tomasi
OAB-PB 30.475-A

PBSPRC202602034V24

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 28/09/2026 - 18:51hs.
Documento Nº: 10440501.106624292-9707 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10440501.106624292-9707

PBdoc